

Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela

Realizada no dia 04 de dezembro de 2025

Ata nº 02

No dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte horas e trinta e nove minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Palmela, sendo a mesma transmitida simultaneamente via internet, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO 1 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxa a aplicar em 2026

PONTO 2 – Derrama – Taxa a aplicar

PONTO 3 – Participação variável no IRS para 2026

PONTO 4 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026

PONTO 5 – Regulamento do Parque Municipal de Estacionamento de Veículos Pesados de Vale do Alecrim - Aprovação

PONTO 6 – Regulamento dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Palmela – Aprovação

PONTO 7 – Concurso Público para "Cedência temporária de espaços municipais para a instalação de unidades de produção para autoconsumo coletivo – ACC – em Pinhal Novo (Município de Palmela)

PONTO 8 - Constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal - revogação da deliberação de 19 de março de 2025 da Câmara Municipal de Palmela.

PONTO 9 – Constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal - CIM-Península de Setúbal - e Aprovação do Acordo Constitutivo com respetivo anexo, Estatutos da CIM

PONTO 10 – Eleição de Presidente de Junta de Freguesia para representar o Município na ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses (Efetivo e Substituto)

PONTO 11 – Constituição de Comissão Permanente, Comissões de Trabalho e Grupo de Trabalho Eventual da Assembleia Municipal

PONTO 12 - Eleição de Presidente de Junta de Freguesia, em representação das freguesias do município, para integrar o Conselho Municipal de Saúde

PONTO 13 - Designação de representantes na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Palmela - Cidadãos(ãs) Eleitores

PONTO 14 - Eleição dos representantes da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Palmela

PONTO 15 - Eleição de representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Local de Mobilidade

PONTO 16 - Eleição de representante do Presidente da Assembleia Municipal para integrar a Comissão de Toponímia do Concelho de Palmela

PONTO 17 - Eleição de Presidente de Junta de Freguesia, em representação das Juntas de Freguesia do concelho, para integrar o Conselho Municipal de Educação de Palmela

PONTO 18 - Designação dos Presidentes de Junta de Freguesia na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais

PONTO 19 - Eleição de Autarca de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Palmela

Efetuada a chamada dos membros efetivos da Assembleia Municipal.

Por parte do Partido CHEGA:

- Jorge Manuel Abel Faria;
- João José Correia Mascarenhas de Lemos;

- Carla Sofia Ramos Inácio;
- Eurico Luis Borges Paulo;
- Jorge Manuel Ribeiro Martins;
- Pandora Natacha Correia de Brito Salvado;
- Nicole Pinto Serafim;
- Pedro Manuel de Carvalho Estragadinho;
- Nuno Alexandre Milheiras Carvalho;
- Bernardo Burmester Cabral de Noronha e Meneses.

Por parte do Partido Socialista (PS):

- Sr. João Pedro Marçal Fialho Perdigão Leitão;
- Sra. Maria Clara dos Santos Marques Félix;
- Sr. Álvaro Leonel Passos Rebelo;
- Sr. Diamantino de Sousa Pereira;
- Sra. Patricia Isabel Gaspar Valente;
- Sra. Diana Braga Neves do Nascimento;
- Sra. Dulce Isabel Romão Félix do Nascimento;
- Sr. António Manuel Camacho Guerreiro Godinho;
- Sr. Jorge Manuel Cândido Mares;
- Sr. João Miguel Estróia Vieira.

Por parte da Coligação Democrática Unitária (CDU):

- Sr. Álvaro Manuel Balseiro Amaro;
- Sra. Zoraima Arminda Clemente Cruz Prado;
- Sr. Ricardo José de Oliveira;
- Sr. João Pedro Alves Ricardo;
- Sra. Cristina Maria Palhinhas Moura;
- Sr. Mário José Alves de Sousa Brinca;
- Sra. Érica Sofia Caeiro Ribeirinho.

Por parte do Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata (PPD/PSD):

- Sr. Carlos Miguel Viegas Vitorino;
- Sra. Yolanda Jacira Lourenço da Silva;
- Sr. Luis Miguel da Silva Marques;
- Sra. Natália de Jesus Campos Moreira Alves.

Verificaram-se ainda as seguintes ausências:

Por parte do Partido CHEGA (CH):

- Sra. Nicole Pinto Serafim.

Em representação do Executivo Camarário estiveram presentes:

- Sra. Presidente Ana Teresa Vicente Custódio de Sá;
- Sr. Vereador Afonso Jorge da Silva Brandão;
- Sr. Vereador José Carlos Matias de Sousa;
- Sr. Vereador Roberto José Lopes Cortegano;
- Sr. Vereador José Paulo Barão Garcia;
- Sr. Vereador José Calado Gertrudes;
- Sr. Vereador Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço;
- Sra. Vereadora Fernanda Manuela Almeida Pésinho;
- Sra. Vereadora Maria Joaquim Bonacho Antunes.

Iniciando os trabalhos, o **S. Presidente da Mesa** informou que:

- **Sra. Nicole Pinto Serafim do Chega**, justificou ausência à sessão, por motivos profissionais, tendo a falta sido considerada justificada. Em sua substituição foi convocado o **Sr. André Miguel Félix Mamede** que se encontra presente.

De imediato, procedeu-se à assinatura da ata avulsa de substituição de membro pelo **Sr. André Miguel Félix Mamede do CH**.

Solicitou o **Sr. Presidente da Mesa** a aprovação em minuta dos pontos que irão ser discutidos, para poderem produzir efeitos imediatos.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito boa noite a todos.

Vamos dar início à Assembleia Municipal extraordinária. Antes de passarmos ao momento da assembleia em si, quero também desejar uma boa noite a quem nos assiste em casa, uma boa noite à Senhora Presidente da Câmara e a todos os Senhores Vereadores, uma boa noite a todos os membros da Assembleia, bem como a todos os membros da Mesa e aos funcionários da Câmara, que garantem o bom funcionamento desta Assembleia.

Dito isto, vou dar a palavra à minha Segunda Secretária para proceder à leitura do edital de convocatória e, depois, avançarmos para as tomadas de posse que é necessário realizar.

Muito obrigado.

Antes de procedermos à tomada de posse, queria ainda dar nota do seguinte: realizaram-se duas conferências de líderes, conferências estas destinadas à indicação das representações da Assembleia Municipal nos conselhos municipais e nas comissões de trabalho da Assembleia Municipal, bem como à revisão do Regimento, que continua a ser trabalhada por todos os líderes de bancada desta Assembleia. Fica, assim, essa nota registada.

Relativamente à tomada de posse, faltaram de forma justificada o eleito do Partido Socialista, António Manuel Camacho Guerreiro Godinho, e, pela CDU, Ricardo José de Oliveira, que hoje tomarão posse como membros efetivos, tendo justificado a ausência na devida altura.

Importa ainda referir que foi recebido um e-mail do membro da Assembleia Municipal do Chega, Nicol Pinto Serafim, informando que não pode estar presente por motivos profissionais. De acordo com o Regimento e

a lei, tomará posse o cidadão imediatamente a seguir na lista, pelo que André Miguel Félix Mamede tomará posse em substituição de Nicol Pinto Serafim.

Assim sendo, esta será a ordem dos trabalhos. Passo, então, a pedir ao Senhor António Godinho que se desloque até aqui para tomar posse.

Período da Ordem do Dia:

O Sr. Presidente da Mesa:

Ponto 1, Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxa a aplicar em 2026 e por esse efeito dou a palavra à Sra. Presidente da Câmara para apresentar a respetiva proposta.

PONTO 1 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxa a aplicar em 2026

Proposta:

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) continua a ser uma das receitas mais importantes do Município de Palmela, tendo representado, no ano económico de 2024, 14,7 % da receita total do município, não considerando as transferências de fundos comunitários, execução de contratos programa com a administração central, empréstimos e venda de bens de investimento.

Da receita líquida deste imposto, nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro (vulgo Lei das Finanças Locais), 99% destina-se aos municípios e 1% às freguesias, no caso de prédios urbanos, sendo, no caso dos prédios rústicos, integralmente destinada às freguesias.

Ao valor patrimonial apurado pela Autoridade Tributária e Aduaneira – nos termos Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações, entretanto introduzidas – é aplicada a taxa aos prédios urbanos aprovada pelas Assembleias Municipais, que pode variar entre 0,3% e 0,45%. A taxa para prédios rústicos é de 0,8%, fixada no Código do IMI.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da liquidação e cobrança do IMI nos últimos anos:

Ano	2022	2023	Δ %	2024	Δ %	2025(*)	Δ %
Valor de Liquidação	11 037 433	10 966 898	-0,64%	10 490 994	-4,34%	10 609 959	1,13%
Valor cobrado e transferido para o município (**)	10 686 340	10 421 155	-2,48%	10 064 108	-3,43%	10 177 558	1,13%

(*) Previsão

Unidade:
Euros

(**)Em 2025 é considerada a média de cobrança/liquidação dos anos de 2022, 2023 e 2024 de 95,9%

Nos termos da atual Lei das Finanças Locais (LFL), que entrou em vigor em janeiro de 2014, o financiamento autárquico passou a depender, ainda mais, da receita do IMI, na medida em que a repartição dos recursos públicos transferidos para os municípios desceu de 25,3%, para 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente do IRS, IRC e IVA arrecadado pelo Estado. Este referencial de repartição dos impostos nacionais sofreu, em 2020, um ligeiro ajustamento, em resultado de uma das alterações promovidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a qual determinou que os municípios passem a receber uma parte da receita do IVA liquidado no território do concelho, relativo ao alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás. Contudo, trata-se de um ajustamento modesto tendo em consideração a dimensão do orçamento municipal, situando-se em cerca de 339 mil euros em 2023, 547 mil em 2024 e 372 mil em 2025.

No mandato anterior o município promoveu a redução gradual da taxa deste imposto, tendo atingido, em 2025 o valor mínimo possível previsto do CIMI: 0,3%. Esta redução, ainda que gradual, possibilitou uma

poupança muito expressiva para os munícipes: entre 2022 e 2025 a redução do IMI, e a consequente perda de receita, foi de cerca de 19 milhões de euros, cerca de 4,8 milhões por ano (em média).

De acordo com a informação facultada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a aplicação do IMI familiar no Município de Palmela resultará numa redução máxima de cerca 328 mil euros do valor de IMI pago pelas famílias abrangidas na liquidação de 2025.

Tipo de Agregado	Bonificação	N.º Agregados	Total
Agregados com 1 filho	30 €	3 664	109 920 €
Agregados com 2 filhos	70 €	2 399	167 930 €
Agregados com 3 filhos ou mais	140 €	358	50 120 €
TOTAL BONIFICAÇÃO			327 970 €

Efetuando a projeção da liquidação do imposto, incluindo o valor de outras cobranças, para o ano 2025, a cobrar em 2026, com a taxa máxima (0,45%) e a taxa proposta (0,30%), com a adoção do IMI familiar, verifica-se um benefício para os munícipes de mais de 5 milhões de euros, cerca de um terço da receita máxima, uma política que não tem paralelo com as reduções de outros impostos que tanto sobrecarregam os rendimentos:

Taxas	Valor Máximo	Valor Proposto	Diferença
	0,45%	0,30%	
Total da Liquidação(*)	16 279 650	10 609 959	-5 669 691
Cobrança (**)	15 616 185	10 177 558	-5 438 627

Unidade: Euros

(*) Valor obtido através do valor patrimonial dos prédios urbanos do concelho de Palmela, disponibilizados no portal da AT em maio de 2025, aos quais se adicionaram outras liquidações que se verificaram no próprio ano respeitantes a anos anteriores

(**) Previsão da cobrança em relação à liquidação (95,9%), calculada com base nas médias de 2022 a 2024 e deduzido das transferências para as freguesias e da bonificação para as famílias

Ainda em matéria de IMI, o município, consciente das suas implicações tem, desde 2006, introduzido majorações e minorações que, em conjunto com políticas municipais sectoriais, contribuam para incentivar a reabilitação e combater a desertificação dos centros urbanos, revitalizar e promover o turismo em diversas áreas do concelho e estimular o arrendamento jovem.

Estas opções foram vertidas para o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Palmela, aprovado na Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2025, publicado em Diário da República a 3 de novembro como Regulamento n.º 1208/2025, carecendo, no entanto, de deliberação anual de aplicação pelos órgãos municipais.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1, do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 112.º e 112º-A do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2025, com cobrança no ano 2026:

1. Taxa a aplicar ao valor patrimonial de 2025 dos prédios urbanos a cobrar em 2026: 0,30%;
2. Nos termos do artigo 112º-A, do Código do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na redação atual e do artigo 9º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Palmela (RABFM), aprovar a redução da taxa do IMI, a aplicar a prédio ou parte de prédio urbano

destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela constante do nº 1 do art. 112º-A do CIMI;

3. Nos termos do artigo 112º, nº 6 e 7 do CIMI:

a) A aplicar aos prédios urbanos localizados no Centro Histórico de Palmela nos termos do Artigo 12º do RABFM:

i) Redução até 30% da taxa de IMI que vigorar para o ano a que respeita o imposto;

ii) Redução até 20% da taxa de IMI que vigorar para o ano a que respeita o imposto, desde que se trate de um prédio urbano arrendado, redução que poderá ser acumulada com a indicada na alínea anterior.

b) Aos prédios urbanos localizados na área definida no Programa de Incentivo à Reabilitação de Prédios Urbanos e nos termos do Artigo 13º do RABFM:

i) Redução até 20% da taxa de IMI que vigorar para o ano a que respeita o imposto, desde que se trate de um prédio urbano arrendado a jovens com idades compreendidas entre os 18 anos e os 35 anos;

ii) Redução até 30% da taxa de IMI que vigorar para o ano a que respeita o imposto, desde que o imóvel tenha sido objeto de obras de reabilitação e se destine a comércio, preferencialmente para venda de produtos locais;

iii) Redução até 30% da taxa de IMI que vigorar para o ano a que respeita o imposto, desde que o imóvel tenha sido objeto de obras de reabilitação e se destine a serviços;

4. Nos termos do artigo. 46º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), e do artigo 14º do RABFM a redução até 25% da taxa de IMI nos prédios urbanos com eficiência energética (considerando-se existir eficiência energética nas situações previstas no artigo 44º-B, nº 2 do EBF);

5. Nos termos do nº 3 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na atual redação, elevar para o triplo a taxa do IMI que vier a ser determinada para o ano 2025 com cobrança em 2026 e aplicada aos prédios urbanos ou frações que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade, situados em toda a área do concelho;

6. De acordo com o n.º 8 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na atual redação, e do n.º 2, do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, majorar em 30% a taxa do IMI que vier a ser determinada para o ano de 2025 com cobrança em 2026, aplicada aos prédios urbanos degradados em toda a área do município, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Senhor Presidente, cumprimento o Senhor Presidente da Assembleia, a Senhora e o Senhor Secretários e todos os membros desta Assembleia. Cumprimento igualmente quem nos acompanha em casa e, aqui na sala, os jornalistas, a Senhora jornalista, neste caso, alguns munícipes e os técnicos da nossa autarquia. Cumprimento, naturalmente, também todos os Senhores Vereadores que nos acompanham nesta sessão.

Relativamente a esta primeira proposta, o Imposto Municipal sobre Imóveis, tal como se pode ler no documento que foi apresentado e votado na Câmara Municipal, o IMI continua a ser um dos impostos, e uma das receitas, mais significativas para o município, representando, no ano económico passado, 2024, 14,7% da receita total do município.

Da receita líquida deste imposto, pode verificar-se que 99% se destina aos municípios e 1% às freguesias, no caso dos prédios urbanos. No caso dos prédios rústicos, o imposto é integralmente destinado às freguesias.

Ao valor patrimonial apurado pela Autoridade Tributária é aplicada uma taxa aos prédios urbanos que é proposta pelas câmaras municipais, aprovada pelas assembleias municipais e que pode variar entre 0,3% e 0,45%. No caso dos prédios rústicos, a taxa é, por definição, de 0,8%.

No caso do Município de Palmela, apresentamos alguns dados sobre o valor de liquidação do IMI nos últimos anos. Pode verificar-se que, em 2022, esse valor de liquidação foi, no total, de 11.373.433 euros, com comportamentos diferentes nos anos seguintes: uma ligeira redução em 2023, um ligeiro decréscimo ainda em 2024 e, agora, um ligeiro crescimento em 2025, que é o que se estima. Assim, passaremos a ter um valor estimado, de acordo com o que está previsto, de 10.609.959 euros.

Importa ainda ter presente que, relativamente à receita do IMI, a repartição dos recursos públicos transferidos para os municípios desceu de 25,3% para 19,5%. Isto tendo em conta a média aritmética simples da receita proveniente do IRS, do IRC e do IVA arrecadados pelo Estado.

O que isto significa é que, no caso do concelho de Palmela, com a proposta que temos presente e tendo em conta sobretudo o que foi sendo feito no mandato passado, o valor deste imposto, no nosso município, foi progressivamente descendo. Esta redução gradual levou a que, entre os anos de 2022 e 2025, de acordo com a estimativa anteriormente referida, haja uma perda de receita de cerca de 19 milhões de euros, o que corresponde, sensivelmente, a uma média de 4,8 milhões de euros por ano.

De acordo com a informação facultada pela Autoridade Tributária, identificámos exatamente o tipo de agregados e a forma como esta distribuição do IRS, nomeadamente a bonificação que estamos a propor, se aplica. O que verificamos é que, no caso do nosso concelho, mantendo esta taxa no valor mínimo que tem vindo a ser decidido nos últimos anos, o concelho de Palmela continuará a ser um dos concelhos com uma das taxas de IMI mais baixas.

Esta medida integra-se, no fundo, na política e na visão do município em matéria de participação social e de desenvolvimento da vida do concelho, nomeadamente da vida das famílias.

Neste sentido, a proposta que foi aprovada na Câmara Municipal é no sentido de que a Assembleia Municipal delibere aceitar esta redução, aplicando a taxa de 0,3%.

Senhor Presidente, fico à disposição para todas as questões.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Antes de passarmos à votação, pergunto se algum dos membros da Assembleia pretende colocar questões relativamente a este ponto.

Muito bem. Não havendo registo de nenhuma intervenção, passamos à votação.

Peço desculpa, foi indicada uma pretensão de uso da palavra.

Assim sendo, tem a palavra o Senhor Ricardo Oliveira, da CDU. Faça favor.

O Sr. Ricardo Oliveira da CDU:

Boa noite a todos os presentes.

Queria começar por cumprimentar o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Palmela e a restante Mesa. Cumprimentar a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores presentes. Cumprimentar também os membros desta Assembleia Municipal, o público presente na sala, a comunicação social, quem nos assiste em casa e os trabalhadores do município.

Relativamente a esta proposta, a bancada da CDU congratula-se com o facto de, após se ter atingido a taxa mínima de IMI ainda no mandato anterior, num processo progressivo e sustentado de redução, a Câmara Municipal ter aprovado por unanimidade a presente proposta, mantendo o IMI em Palmela na taxa mínima, sendo o município com a taxa mínima mais baixa da Península de Setúbal.

Parece-nos igualmente importante, para as famílias, a aplicação do IMI familiar aos agregados familiares com filhos, o que permitirá uma redução de 328.000 euros para as famílias abrangidas.

É também relevante o conjunto de minorações e majorações na área da reabilitação urbana, que estimula o arrendamento jovem e o comércio e serviços de proximidade nos centros urbanos mais antigos e nos centros históricos, assim como a redução para os prédios com eficiência energética.

São, portanto, medidas de grande alcance para quem investe em habitação própria e para quem tem o dever de conservar o seu imóvel e o seu património.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Pergunto se mais alguém pretende usar da palavra.

Muito bem. Não se registando intervenções, passamos então à votação, que terá de ser imediata, tendo em conta os efeitos jurídicos imediatos da votação e da medida em si.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Passamos ao ponto número dois, relativo à derrama e à taxa a aplicar. Dou a palavra à Senhora Presidente.

PONTO 2 – Derrama – Taxa a aplicar

Proposta:

Nos termos do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar um Derrama sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

Nos últimos anos o comportamento da receita proveniente da Derrama sobre o lucro tributável no orçamento municipal foi o seguinte.

Unidade: euro

Ano do exercício	2021	2022	2023	2024	2025 (*)
Lucro Tributável > 150.000 €	266 830 469,00	309 564 559,05	225 421 889,19	236 800 270,27	
Lucro Tributável ≤ 150.000 €	9 535 697,00	12 964 540,85	10 153 777,49	10 705 964,68	
Valor da derrama arrecadada (**)	3 121 667,00	4 117 475,83	5 175 027,69	4 096 617,63	4 022 981,30

* Previsão de arrecadação de derrama até ao final de 2025. A AT não disponibiliza indicadores sobre o lucro tributável de 2025.

** O valor da derrama arrecadada no ano, corresponde ao lucro tributável do ano anterior.

Nos anos de 2022 e 2023 verificou-se um crescimento significativo da derrama em virtude do aumento dos lucros tributáveis motivados pelo crescimento do PIB que alcançou os 6,7% em 2022. Em 2024, verifica-se a diminuição considerável no montante do imposto arrecadado (- 1 milhão de euros), reflexo da redução do crescimento do PIB para 2,5% em 2023.

Considerando a informação sobre os lucros tributáveis obtidos sobre a atividade exercida em 2024 e reportados pela Administração Tributária em agosto de 2025, para o corrente ano prevê-se uma receita semelhante ao ano anterior (4 milhões de euros).

Como reconhecimento da importância das micro e pequenas empresas, com um volume de negócios inferior a 150 mil euros, para o tecido económico e social nacional e particularmente do local enquanto geradoras de emprego, o município tem optado por isentá-las de Derrama.

O benefício para as empresas abrangidas traduz-se no seguinte quadro:

Ano	2021	2022	2023	2024	2025*
Número empresas	505	583	613	643	693
Benefício (estimado)	118 949 €	143 035 €	194 468 €	152 307 €	160 589 €

Com a aprovação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município (aprovado na Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2025, publicado em Diário da República a 3 de novembro como Regulamento n.º 1208/2025), essa isenção foi alargada a empresas com um volume de negócios inferior a 200 000 Euros.

Face ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com o art.º 15º do Regulamento de Atribuição de Isenções e Benefícios Fiscais do Município de Palmela, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas com rendimentos gerados na área do município, de acordo com as seguintes taxas:

1. Empresas com volume de negócios que ultrapasse 200 000 € - 1,5%;
2. Empresas com um volume de negócios que não ultrapasse 200 000 € - 0% (isento).

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Obrigada, Senhor Presidente.

A derrama é aplicada de acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Trata-se de um imposto que os municípios podem lançar sobre o rendimento das pessoas coletivas, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável.

Nos últimos anos, o comportamento desta receita no concelho de Palmela foi o seguinte: em 2021, para as empresas com lucro tributável acima de 150.000 euros, a receita atingiu o valor de 830.469 euros. Em 2024, como se pode verificar na proposta que apresentamos, há um decréscimo dessa receita.

Em relação às empresas com lucros tributáveis abaixo de 150.000 euros, há igualmente uma mudança, neste caso com uma elevação do valor, o que teve algum significado para as empresas menores, sendo este também o comportamento que se

Entre 2022 e 2023, verificou-se um crescimento significativo da derrama, tendo em conta o aumento dos lucros tributáveis, motivado pelo crescimento do PIB, que chegou a atingir os 6,7% em 2022. Em 2024, verifica-se uma diminuição considerável no montante de imposto arrecadado cerca de menos um milhão de euros, reflexo da redução do crescimento do PIB para 2,5% em 2023.

Considerando a informação sobre os lucros tributáveis obtidos em 2024 e reportados pela Autoridade Tributária no corrente ano de 2025, prevê-se para este ano uma receita sensivelmente semelhante à do ano anterior, ou seja, cerca de 4 milhões de euros.

Como reconhecimento da importância das micro, pequenas e médias empresas em particular das micro e pequenas empresas com um volume de negócios inferior a 150.000 euros para o tecido económico e social nacional e, especialmente, para o tecido económico local, enquanto geradoras de emprego, o município tem optado por isentá-las de derrama.

Com a aprovação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município, esta isenção foi alargada às empresas com um volume de negócios inferior a 200.000 euros, passando do limite anteriormente aplicado de 150.000 euros para 200.000 euros.

Assim, o que se propõe é que a Assembleia Municipal aprove o lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, à taxa de 1,5% para as empresas com um volume de negócios superior a 200.000 euros, mantendo-se a isenção para as empresas com um volume de negócios inferior a esse valor.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado, Senhor Presidente. Vamos, então, dar agora a palavra a quem pretender intervir relativamente a este ponto.

Muito bem. Registo uma intervenção do Senhor Jorge Faria, do Chega, e, de seguida, terá a palavra o PPD/PSD, pelo Senhor Carlos Vitorino.

Assim, o Senhor Jorge Faria tem a palavra em primeiro lugar.

O Sr. Jorge Faria do CH:

Cumprimento todos os presentes nesta sala e quem nos acompanha via streaming, incluindo o Senhor Presidente da Assembleia.

Na bancada do Chega, votaremos a favor, mas com uma ressalva. Conforme foi mencionado pela Senhora Presidente na reunião de Câmara, no próximo ano será revista a aplicação da derrama, para permitir a criação de um escalão intermédio. Isto porque não faz sentido que pequenas e médias empresas, se tiverem um lucro de 400.000 euros, tenham de pagar o mesmo que uma empresa com um lucro de 1 ou 2 milhões de euros.

Portanto, votaremos a favor, mas fica aqui esta ressalva assinalada.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Tem a palavra Carlos Vitorino

O Sr. Carlos Vitorino do PPD/PSD.CDS-PP:

Muito obrigado, Senhor Presidente.

Cumprimento o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a digníssima Mesa, os membros da Assembleia Municipal, a Senhora Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores da maioria que suporta a gestão da Câmara, os Senhores Vereadores da oposição, o distinto público, os funcionários e todos aqueles que nos seguem em casa, cumprimentando todos por igual.

Neste caso, parece-nos que estamos a avançar por um caminho positivo. Por isso, a bancada do PPD/PSD.CDS-PP, votará favoravelmente.

Recordo que o PSD, no passado, através do seu vereador Paulo Ribeiro, sempre defendeu a redução progressiva de todos os impostos municipais. Por esse motivo, votámos favoravelmente o IMI e estamos também a votar favoravelmente este diploma, porque é desta forma que se atrai investimento e pessoas para o concelho.

Pena não ser tudo, mas já é um princípio. Esperamos que, no futuro, continuem a acompanhar as nossas propostas.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Muito bem. Não se registando mais pedidos de intervenção neste ponto, passamos à votação do ponto número dois, relativo à derrama e à taxa a aplicar.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD.CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Passamos ao ponto três, relativo à participação variável no IRS para 2026.

Tem a palavra a Senhora Presidente.

PONTO 3 – Participação variável no IRS para 2026

Proposta:

Nos termos do artigo 26.º do Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Município tem direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos, que aí tenham o seu domicílio fiscal, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida e comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

A participação direta no IRS introduzida pela Lei das Finanças Locais em 2007, é receita dos Municípios como compensação pela redução do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), que passou com essa lei, de 30,5% para 25,3%. Com a aprovação do RFALEI essa participação foi definida em 19,5%.

No Município de Palmela a receita proveniente da participação no IRS tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal:

Unidade: milhares de euros

Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Participação no IRS	4.044	4.182	4.613	5.327	5.774

Considerando o valor proposto para o Orçamento de Estado de 2026, a participação do Município de Palmela no IRS terá o valor de 5,790 milhões de euros.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal e do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal a participação variável no IRS de 5%, relativa aos rendimentos de 2026 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Palmela.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Obrigada, Senhor Presidente.

De acordo com o mesmo Regime Financeiro das Autarquias Locais, o município tem direito, em cada ano, a uma participação variável de até 5% no IRS dos sujeitos passivos que tenham domicílio fiscal no nosso território.

Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS comunicada pela Autoridade Tributária, em relação ao ano anterior.

A participação direta no IRS, introduzida pela Lei das Finanças Locais em 2007, passou a constituir uma receita dos municípios como compensação pela redução do Fundo de Equilíbrio Financeiro, que, com essa lei, passou de 30,5% para 25,3%.

Recordo que, na altura, esta medida foi algo polémica para os municípios, e, com a aprovação do regime financeiro que já referi, a participação passou a ser definida em 19,5%.

No Município de Palmela, a receita proveniente da participação no IRS tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal: em 2021, o montante foi de cerca de 4.440.000 euros; prevê-se que este valor atinja 5.764.000 euros, considerando o valor proposto para o Orçamento de Estado. Assim, a participação no IRS do Município de Palmela deverá ter um valor de 5.790.000 euros.

Propõe-se, portanto, que a Assembleia Municipal delibere a participação variável no IRS de 5% relativamente ao rendimento de 2026, aplicável aos sujeitos passivos com domicílio fiscal no nosso concelho.

Estou disponível para as questões.

O Sr. Presidente da Mesa:

Portanto, no ponto três, pergunto se alguém pretende usar da palavra.

Registam-se dois, três, quatro pedidos de palavra.

Muito bem. Pela ordem, o primeiro a intervir é a membro da Assembleia, Senhora Yolanda, do *PPD/PSD.CDS-PP*.

Tem a palavra.

A Sra. Yolanda Lourenço do PPD/PSD.CDS-PP:

Muito obrigada, Senhor Presidente.

Cumprimento, na sua pessoa, os restantes membros da Mesa, a Senhora Presidente da Câmara e os Vereadores presentes, os demais membros desta Assembleia Municipal, os trabalhadores do município presentes, a comunicação social, o público presente e todos os que nos acompanham a partir de casa.

De acordo com o número um do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias, os municípios têm direito a uma participação variável de até 5% no imposto sobre o rendimento dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na sua circunscrição territorial.

Para um breve enquadramento, sobre o valor arrecadado a título de participação variável, o município pode decidir se pretende ou não devolver parte desse valor. O PSD, por sua vez, tem apelado ao município, há mais de uma década, para que abdique, em favor dos contribuintes, de 0,5% desse valor, que em 2026 se traduziria em 579.000 euros, face aos 5.790.000 euros que irá receber pela respetiva participação.

A nossa proposta está respaldada no número quatro do artigo supracitado. É uma proposta exequível, sendo que alguns municípios vizinhos já a utilizam, nomeadamente Almada, Montijo e Setúbal.

Em consonância com a proposta apresentada pelo nosso vereador na reunião de 26/11, a bancada da coligação PS/CDS não poderia deixar de votar contra a proposta que nos é apresentada, provando, mais uma vez, que estamos do lado dos contribuintes e que queremos que, ao final do mês, algum dinheiro volte para a carteira dos nossos munícipes.

Muito obrigada, Senhor Presidente.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Tem a palavra agora o membro da Assembleia, Senhor Jorge Faria do Chega.

O Sr. Jorge Faria do CH:

Obrigado, Senhor Presidente.

Defendemos que a boa gestão dos recursos públicos deve traduzir-se em benefícios diretos para os munícipes. Por isso, não concordamos com a decisão de reter toda a receita arrecadada.

Sem colocar em causa a sustentabilidade financeira do município, entendemos que parte desta receita deverá regressar a quem a gera: os contribuintes. Assim, consideramos que a devolução de 0,5% aos contribuintes daria um sinal positivo de mudança na compreensão e colaboração nestes tempos que se revelam cada vez mais difíceis para as famílias.

Por isso, e de acordo com a proposta apresentada, nós iremos votar contra a proposta.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Muito bem. Tem agora a palavra o membro da CDU, Senhor Álvaro Amaro.

O Sr. Álvaro Amaro da CDU:

Muito obrigado.

Cumprimento o Senhor Presidente, a restante Mesa, o Executivo Municipal, na pessoa da Senhora Presidente, as senhoras e os senhores membros da Assembleia, os trabalhadores do município, quem nos acompanha, seja na sala, seja na transmissão via streaming, e a Senhora jornalista. Cordiais saudações a todos.

Pois bem, sobre esta proposta, a CDU naturalmente não poderia deixar de apresentar a sua visão e a fundamentação para que haja a arrecadação integral desta receita, que é do município e que lhe é vital.

Em primeiro lugar, a Senhora Presidente enquadrou, e muito bem, esta matéria. Temporalmente, há um período em que se acentua a queda da transferência e da participação dos municípios nos impostos do Estado, que começam a descer via Orçamento Geral do Estado. Em 2007, houve a tentativa de compensar os municípios com a participação direta de 5% no IRS.

Para além de se revelar insuficiente, é importante ter presente para que servem os impostos. A devolução do IRS nesta modalidade não combate injustiças sociais nem distribui corretamente este imposto, que deve ser utilizado no investimento nas pessoas e no território. Por exemplo, uma devolução desta natureza a um casal com um dependente e rendimentos de 1.800 a 2.000 euros por pessoa resultaria numa devolução anual de cerca de 120 euros. A questão que se coloca é que o município investe muito mais com esta verba, através das suas políticas sociais ativas.

Dou alguns exemplos concretos: com estas receitas, o município, complementando medidas como a distribuição de manuais escolares gratuitos, consegue oferecer livros de fichas gratuitamente às crianças do 1.º e 2.º ciclos, proporcionar às crianças do 1.º ciclo o contacto com o projeto "Aprender a Nadar" ou reforço alimentar nas escolas do 1.º ciclo e pré-escolar, para além da fruta e do eleito escolar, entre tantas outras medidas. No último mandato, iniciámos também a atribuição de bolsas de estudo, que já se cifram em 100 anuais.

É para isto que servem os impostos dos portugueses: para reinvestir no território. Devolver seria devolver a quem já pagou mais e tem mais rendimentos, mas, no contexto atual, a opção correta é reinvestir.

Estamos também neste paradigma da habitação, que não se resolve com as medidas anunciadas pelo Governo esta semana. O conjunto de fogos a construir com concursos públicos e outros a lançar será, na melhor das hipóteses, financiado em 27% com cerca de 60%. Por exemplo, os 21 fogos em Águas de Moura rondam os 4 milhões de euros. Quem paga o resto? A habitação, constitucionalmente, deve ser assegurada pelo Estado. Através das estratégias locais de habitação, são agora as autarquias a recuperar este atraso. Para os restantes 40%, recorrer-se-á a financiamento bancário.

Quanto às comparações com outros municípios, há municípios que dependem mais de um imposto do que de outro. Municípios pequenos do interior do país, com poucos contribuintes de IRS, podem prescindir dos 5%, porque isso não aquece nem arrefece o seu orçamento. Têm menos escolas, habitação pública e medidas sociais para executar e acesso a fundos comunitários de cerca de 85%. No nosso caso, na zona rica, temos andado apenas nos 40%.

Portanto, essas comparações não são relevantes. Posso, inclusive, fornecer à bancada do PPD/PSD _CDS-PP, uma listagem de municípios governados pelo PSD com boas condições económicas e financeiras que não

devolveram um cêntimo de IRS. Tudo depende do contexto de cada concelho, dos desafios e dos projetos de investimento nos seus cidadãos.

Disse.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Tem a palavra agora membro da assembleia, Patrícia Valente, do PS.

A Sra. Patricia Valente do PS:

Muito boa noite a todos e a todas.

Cumprimento, na pessoa do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cumprimento também o novo Executivo, Senhora Presidente, e cumprimento os que nos acompanham.

À primeira vista, a proposta apresentada pelo PPD/PSD.CDS-PP parecia vantajosa para os moradores. O problema que surge, e é o que queremos chamar a atenção, é que quem mais ganha receberá mais; quem menos ganha receberá menos. Esse é o problema essencial que surge nessa questão.

Por outro lado, esta verba pode, como tem vindo a acontecer, ser investida no bem comum.

Com isto, o Partido Socialista defende a justiça social como pilar do Estado Social. Por isso, votaremos a favor neste ponto, Senhor Presidente.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Muito bem, passamos à votação.

Não sei... diga, diga, Senhora Presidente.

A Sra. Presidente de Câmara:

Senhor Presidente, se me permitir, eu gostava de acrescentar mais um ou outro dado que pode ser importante para esta reflexão por parte das bancadas na Assembleia Municipal.

Tal como já foi dito, não vou gastar muito mais tempo com o argumento, mas temos que ponderar quais são efetivamente os rendimentos, neste caso, das autarquias e, portanto, quais são as suas receitas.

Há pouco falámos de uma deliberação com a recomendação que aceitei, como foi dito e bem na Câmara Municipal, para ponderarmos no próximo ano irmos mais longe nesse benefício que estamos a conceder, com base na isenção ou na redução de taxas a aplicar.

Importa dizer que este exercício deve ser feito ano a ano, em função das receitas concretas; caso contrário, corremos o risco de ser imprudentes.

E no caso do IRS, por que nos parece que ainda é aquela receita da qual não devemos prescindir? Porque, realmente, a devolução do IRS às famílias terá algum significado para algumas famílias, mas a maioria das famílias não é coberta por essa devo

Em concreto, dados apurados a partir da realidade do IRS a nível nacional e dados públicos de 2022 mostram que 42,4% dos agregados não pagou IRS. Portanto, uma parte muito significativa da população ativa não pagou IRS.

Os agregados que ganharam entre 10.000 € e 40.000 € brutos representam cerca de 73% do total e contribuíram apenas para 1/3 do IRS liquidado. Apenas 70.000 agregados familiares ganharam mais de 100.000 € brutos anuais.

O que isto significa é que, na proposta em vigor, quem sairia mais beneficiado são os escalões mais altos do IRS, como já foi dito. Claro que quem mais paga é quem mais pode recuperar alguma coisa nesta devolução até aos 5%.

No entanto, realmente, a proposta que é feita não tem qualquer efeito para cerca de 800.000 trabalhadores que recebem o salário mínimo nacional. Ou seja, estas famílias, que seriam aquelas que poderiam sentir algum impacto com a devolução de algum dinheiro, não são beneficiadas por esta medida.

Portanto, nesta ponderação entre a vantagem que existe para o município pela necessidade de executar as receitas que são efetivamente a sua fonte de financiamento e a vantagem objetiva para as famílias, que receberiam pequenas parcelas de volta, consideramos que o benefício não é favorável à medida.

E, portanto, esta é a nossa proposta. Disse, Senhor Presidente.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Portanto, tem a palavra Iolanda, mas rápido, tendo em conta que já teve a palavra.

A Sra. Yolanda da Silva do PPD/PSD.CDS-PP:

Nós percebemos os argumentos utilizados. No entanto, queremos referir que questões de justiça fiscal aqui não se colocam, na medida em que essas pessoas não estarão isentas de tributação. Muito pelo contrário: sendo impostos sobre o rendimento aplicados de forma progressiva, estas pessoas já estarão, de certa forma, a dar o seu contributo.

Assim sendo, não comungaremos do argumento de que a devolução não terá impacto na vida das pessoas, na medida em que o valor que seria devolvido já lhes pertencia anteriormente. A verdade é que esse dinheiro pertence aos contribuintes e, tal como referi anteriormente, deve existir ao menos a boa vontade de o devolver. Isto é o que defendemos e, portanto, como é evidente, não nos revemos nessa posição.

Muito obrigada.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem. Então, vamos passar à votação do ponto número três: participação variável no IRS para 2026.

Aprovada, por maioria, com dezassete votos a favor (dez do PS e sete da CDU) e catorze votos contra (dez do CH e quatro do PPD/PSD.CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem.

Ponto número 4, taxa municipal de direitos de passagem para 2026. Dou a palavra, para esse efeito, à Presidente da Câmara.

PONTO 4 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2026

Proposta:

A Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas), no seu artigo 169º, estabelece que "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio".

A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, e não pode ultrapassar 0,25% do valor de cada fatura emitida aos consumidores finais.

Em 2017, o Município de Palmela aprovou a aplicação da referida taxa, através do aditamento do n.º 5.3 ao Capítulo VII do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que carece de confirmação anual do valor da percentagem a aplicar.

A taxa de 0,25% sobre o valor total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no Município de Palmela, deu origem à seguinte arrecadação de receita nos últimos quatro anos:

Unidade: Euros

Ano	2022	2023	2024	2025*
TMDP	28 490	32 991	26 226	32 404

* Previsão

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico à atuação dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Devido ao valor reduzido desta taxa, que não incorpora o custo real do espaço público municipal e a deterioração da qualidade visual de muitos arruamentos devido à panóplia de cabos aéreos existentes, as empresas fornecedoras do serviço têm optado por incorporar no valor dos pacotes disponibilizados aos consumidores a referida taxa, quer os municípios as cobrem ou não, pelo que não se justifica não cobrar um valor que já se encontra incorporado no preço dos referidos pacotes de telecomunicações.

Face ao exposto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 20º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal, o lançamento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 0,25% sobre o valor total da faturação mensal, emitida durante o ano de 2026, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no Município de Palmela, de acordo com o estabelecido no artigo 169.º da 16/2022, de 16 de Agosto, na sua atual redação.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Obrigada, Senhor Presidente.

De acordo com a Lei das Comunicações Eletrónicas, esta estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas e equipamentos de empresas que oferecem redes públicas de comunicações podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal, a chamada taxa municipal de direitos de passagem, e à remuneração pela utilização das infraestruturas que estão, efetivamente, no domínio público.

Ora, esta taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, e não pode ultrapassar, por lei, 0,25% do valor de cada fatura emitida aos consumidores finais.

Em 2017, o município de Palmela aprovou a aplicação da referida taxa através do seu regulamento e tabela de taxas municipais, que carece de confirmação, definindo em cada ano o valor da percentagem a aplicar. A taxa de 0,25% sobre o valor total da faturação mensal emitida pelas empresas, no caso do município de Palmela, deu origem à seguinte arrecadação de receita nos últimos anos: em 2022, 28.490 €; em 2024, 26.226 €. Portanto, o valor baixou e, agora, em 2025, prevê-se que volte a crescer para o montante de 32.404 €.

Devido ao valor reduzido desta taxa, que não incorpora o custo real do espaço público, da intervenção no espaço público e até da sua manutenção e conservação ao longo dos anos, as empresas fornecedoras do

serviço público têm optado por incorporar no valor dos pacotes disponibilizados aos consumidores a referida taxa, quer os municípios cobrem ou não. Aliás, se repararmos na nossa fatura, isso é explícito, indicando com todas as letras que é uma taxa que cabe ao município.

Portanto, neste sentido, e mais uma vez, tendo em conta a sua fraca expressão financeira, propõe-se, neste caso, que a Assembleia Municipal delibere o lançamento da taxa municipal de 0,25% sobre o valor total da faturação mensal às empresas que oferecem estes serviços de comunicações eletrónicas.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Muito bem. Agora dou a palavra aos membros da Assembleia Municipal, para usarem da palavra, se assim o entenderem.

Não se registando intervenções, passamos à votação, também da minuta, pelos motivos que enunciei inicialmente nesta Assembleia.

Portanto, ponto quatro: taxa municipal de direitos de passagem para 2026.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Ponto cinco: Regulamento do Parque Municipal de Estacionamento de Veículos Pesados de Vale do Alecrim

Dou a palavra à senhora presidente para apresentar a proposta.

PONTO 5 – Regulamento do Parque Municipal de Estacionamento de Veículos Pesados de Vale do Alecrim
- Aprovação

Proposta:

O atual Regulamento do Parque Municipal de Estacionamento de Veículos Pesados de Vale do Alecrim, foi aprovado em 29.04.2013.

Decorridos vários anos da entrada em vigor o referido Regulamentos verifica-se que é necessário proceder a alguns ajustes que se têm revelado necessários no decurso da aplicação do mesmo, designadamente no que concerne às normas de funcionamento e utilização do parque.

Nos últimos anos o parque assumiu mais uma valência, com a criação de uma zona destinada ao depósito de veículos removidos do espaço público e/ou em fim de vida, sendo absolutamente necessária a atualização do regulamento que permita explanar estas duas realidades e clarificar as matérias de gestão e organização desse espaço.

Face ao exposto, não tendo decorrido da publicitação do início do procedimento, desencadeado através do Edital nº 13/DAFRH-DAAG/2025 de 26 de fevereiro, em cumprimento do disposto no art.º 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2025, a constituição de quaisquer interessados, propõe-se:

1. A aprovação pela Câmara Municipal de Palmela do Projeto do Regulamento do Parque Municipal de Estacionamento de Veículos Pesados de Vale do Alecrim, conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
2. Submeter a proposta a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do novo CPA, na redação em vigor;

3. Submeter a proposta a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do novo CPA, na redação em vigor, para recolha de sugestões, as quais devem ser apresentadas por escrito, ao Sr. Vereador Pedro Taleço, endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município – 2950-001 Palmela ou onde se efetue atendimento ao público (Balcões do Atendimento Municipal) ou para o correio eletrónico: geral@cm-palmela.pt.
4. Submeter a proposta, após consulta pública, a deliberação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k), n.º 1, artigo 33.º, ambos do RJAL;

Mais se propõe que caso da consulta pública não resultem alterações ao presente projeto, se considere o mesmo aprovado pela Câmara e, assim, apto à submissão a deliberação pela Assembleia Municipal.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Senhor Presidente, esta proposta foi, como se pode observar, aprovada pela Câmara por unanimidade. O que temos aqui é o regulamento do Parque Municipal de Estacionamento de Veículos Pesados, situado em Vale do Alecrim, bem como a aprovação e abertura do período de consulta pública.

O atual regulamento foi aprovado em 2013. Verifica-se que é necessário proceder a alguns ajustes no funcionamento do parque e, por isso, torna-se necessário adaptar o respetivo regulamento.

Nos últimos anos, para além destes pequenos acertos ao regulamento já existente, foi igualmente criada uma zona destinada ao depósito de viaturas removidas do espaço público ou de veículos em fim de vida. Esta solução surgiu, por um lado, por não existir outro espaço disponível e, por outro, por este local apresentar características adequadas para o efeito. No entanto, era necessário contemplar no regulamento a medida respeitante a este novo procedimento.

Ora, não tendo havido qualquer questão decorrente da publicitação do procedimento e não se tendo verificado a manifestação de quaisquer interessados, propõe-se, neste caso, que o regulamento seja submetido a consulta pública. Caso a consulta pública não suscite alterações, como é o caso, será então submetido à deliberação da Assembleia Municipal.

Basicamente, é isto. Para além dos referidos acertos de pormenor no texto, introduz-se um novo capítulo especial, especificamente dedicado ao tema do depósito de veículos removidos e em fim de vida, correspondente ao capítulo três.

Senhor Presidente, Senhores Membros da Assembleia, estou à vossa disposição, assim como os Senhores Vereadores.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado, Senhora Presidente.

Pergunto se algum dos membros da Assembleia Municipal quer usar da palavra.

Não registrando intervenções, passamos à votação.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Ponto seis, Regulamento dos Passos Verdes Urbanos do Conselho de Palmela, e para esse efeito, dou a palavra à Senhora Presidente.

PONTO 6 – Regulamento dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Palmela – Aprovação

Proposta:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de março de 2025, foi aprovado o início do procedimento de aprovação do "Regulamento dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Palmela".

Assim, decorrida a publicitação do início do procedimento, sem que tenha havido qualquer participação, e no uso dos poderes regulamentares conferidos às Autarquias Locais pela própria Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º), competências previstas na alínea g) do n.º 1, do artigo 25º, e na alínea k) do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o preceituado no Código do Procedimento Administrativo (CPA) (cf. artigos 97.º e seguintes), elaborou-se o presente projeto de "Regulamento dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Palmela".

Propõe-se assim que, em cumprimento do disposto no artigo 101º, n.º 1, do CPA, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o projeto de Regulamento para efeitos da sujeição do mesmo a consulta pública pelo período de 30 dias úteis, nos termos do n.º 1, do artigo 101.º, do CPA, porquanto a natureza da matéria claramente justifica a observância deste trâmite;
- Caso não ocorram alterações ao texto final proposto, em resultado de consulta pública, considerar esta Câmara Municipal, desde já, aprovado o projeto de Regulamento, desta feita para efeitos da sua aprovação final e reenvio para deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, ao abrigo da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Mais uma vez, trata-se de um regulamento, neste caso dos espaços verdes urbanos do concelho, para a respetiva aprovação e abertura do período de consulta pública.

Este regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal em março deste ano, 2025, tendo sido iniciado o procedimento após a devida publicitação, sem que tenha havido qualquer contribuição. Portanto, não houve, de facto, participação.

Propõe-se, neste caso, que a Assembleia Municipal possa, mais uma vez, aprovar a versão final deste documento, para que este possa entrar em vigor.

Disse, senhor presidente.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Pergunto se algum dos membros da assembleia por ter usado a palavra. Não.

Pode-me só dizer o seu nome, por favor? Cristina Moura, CDU. Obrigado.

A Sra. Cristina Moura da CDU:

Boa noite. Gostaria de cumprimentar todos os presentes, na pessoa do senhor Presidente da Mesa da Assembleia.

O regulamento dos espaços verdes de Palmela há muito era aguardado e, finalmente, chega agora à votação. Saliento que se trata de um instrumento de trabalho de extrema importância para a gestão de todo o espaço verde municipal.

A bancada da CDU irá votar favoravelmente. No entanto, gostaríamos de sublinhar algumas questões que constam no próprio documento, mas que é importante referir, dada a relevância do regulamento, nomeadamente no que respeita à boa gestão da água.

Todo o sistema de rega mencionado nas partes técnicas e nos anexos poderia ser complementado, por exemplo, com a implementação de sensores de chuva interligados aos sistemas de rega, de modo a otimizar a gestão da água. Futuramente, e seria bastante interessante, poderíamos encarar o regulamento como uma base dinâmica de trabalho, permitindo aperfeiçoar a prática e a implementação, melhorando continuamente o uso dos recursos.

Relativamente às águas pluviais, seria pertinente considerar reservatórios de retenção e reutilização, promovendo um bem comum, acessível e sustentável, que pudesse ser aproveitado para usos diversos nos espaços verdes.

Outra questão importante é a prevenção da vandalização das caixas e sistemas de rega existentes. A utilização de sistemas antivandalismo e uma fiscalização mais atenta seriam medidas a promover.

No que diz respeito aos resíduos, os sistemas de rega utilizam muitas pilhas, que são de fácil acumulação. A substituição por pilhas recarregáveis seria uma solução a implementar. Já está, entretanto, em prática o reaproveitamento de resíduos verdes, através de técnicas como mulching, compostagem e estelheçamento, mas é fundamental continuar e ampliar estas iniciativas.

No caso do material vegetativo, seria interessante utilizar sementes provenientes do banco português de germoplasma e continuar a implementação de relvamentos nas caldeiras das árvores.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Tem agora a palavra **PPD/PSD_CDS-PP**, Carlos Vitorino

O Sr. Carlos Vitorino do PPD/PSD_CDS-PP:

Muito obrigado, senhor Presidente.

Era apenas para dizer que nós votaremos favoravelmente, mas gostaríamos de referir que subscrevemos integralmente as observações feitas pela CDU nesta Assembleia, pois consideramos que têm, de facto, toda a lógica.

Uma das situações que mais nos preocupa são os dias em que chove a potes e, ainda assim, se desperdiça água potável em sistemas de rega. Não estou a afirmar que isso aconteça aqui no município, mas é algo que se verifica em muitos locais e municípios, e que de facto deve ser combatido.

Portanto, consideramos que todas estas sugestões são pertinentes.

Disse.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Não havendo mais pedidos de intervenção, passamos à votação.

Diga se for rápido.

A Sra. Presidente de Câmara:

Desculpe, mas tenho sido muito sintética.

É apenas para referir que, de acordo com a informação dos Senhores Vereadores, algumas das medidas já existem, ainda que em pequena escala. É verdade.

Temos, por exemplo, cinco jardins de alguma dimensão em que este sistema já está instalado, e o objetivo é continuar a propagar a medida pelos espaços, tanto quanto possível.

Era apenas isto. Obrigada.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado pela capacidade de síntese, novamente.

Portanto, passamos à votação do ponto seis.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Passando agora para o ponto sete, Concurso Público para a cedência temporária dos espaços municipais para a instalação de unidades de produção para autoconsumo coletivo (ACC) em Pinhal Novo.

Portanto, tem a palavra o Presidente da Câmara.

PONTO 7 – Concurso Público para “Cedência temporária de espaços municipais para a instalação de unidades de produção para autoconsumo coletivo – ACC – em Pinhal Novo (Município de Palmela)

Proposta:

A presente proposta visa dar um passo decisivo na transição energética do nosso concelho, alinhando-nos com as metas nacionais e europeias de descarbonização, promovendo a sustentabilidade ambiental e económica da autarquia.

A Lei do Clima e as diretivas europeias sobre comunidades de energia e eficiência energética são claras no seu desígnio de capacitar as instituições, os cidadãos e as comunidades locais, na produção e gestão da sua própria energia renovável.

No Pinhal Novo, temos uma oportunidade única de liderar pelo exemplo. A criação de um Autoconsumo Coletivo (ACC), através da cedência de solo e de coberturas de vários edifícios públicos, por forma a instalar painéis solares que permitem a produção e partilha de energia.

A implementação deste ACC trará múltiplas vantagens para o município das quais se destacam:

- redução da fatura energética
- induzir empoderamento de comunidades a adotar práticas idênticas;
- a sustentabilidade ambiental;
- a eficiência energética.

Este procedimento permitirá que a autarquia selecione o operador e o investidor mais qualificado para instalar, gerir e manter a infraestrutura.

O concurso publico assegurará a transparência e a concorrência leal na seleção do parceiro para este importante projeto.

Com este modelo de procedimento permitirá também definir as condições para a cedência do espaço, os requisitos técnicos e financeiros do projeto.

Face ao exposto, e em conformidade com o enquadramento legal Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro tendo em atenção as ambições estratégicas do município, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. Aprovar a abertura de procedimento de concurso público para a cedência do direito de utilização de telhados de edifícios e solos municipais na Vila do Pinhal Novo, identificados em caderno de encargos, para a instalação de UPAC's, e consequentemente a posterior criação e exploração do sistema de Autoconsumo Coletivo.
2. Aprovar os termos de referência constantes no caderno de encargos e no programa de procedimento para o referido concurso público, que inclui, entre outros, os seguintes pontos que importa realçar:
 - Identificação dos edifícios e de terrenos municipais a ceder.
 - Requisitos técnicos para a instalação das UPAC's (potência, tipo de painéis, segurança).
 - Modelo de gestão e manutenção das UPAC's;

- Mecanismos de partilha da energia e cálculo das poupanças;
- Critérios de avaliação das propostas.

Com esta deliberação, será dado um passo inicial e significativo para um concelho mais sustentável, energeticamente independente, com energia verde e custos mais competitivos. Esta ação está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas: Objetivo 7 - Energias renováveis e acessíveis e objetivo 11 - Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

A presente proposta encontra-se identificada no plano e orçamento na rubrica designada como "Comunidade de Energia do Pinhal Novo" com o código 3.3.1.05.010 – 2025 A 5 com programação plurianual para 2026, 2027, 2028 e 2029 correspondendo uma dotação anual respetiva de 49.000,00€.

Assim, nos termos conjugados dos artigos 7.º 8.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, da Portaria n.º 222/2016 de 11 de agosto, das alíneas p) do n.º 1 do artigo 25.º e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter à Assembleia Municipal Palmela a autorização para a concessão de licença do direito de uso privativo das parcelas de solo e das coberturas dos edifícios municipais identificados no caderno de encargos para a instalação da infraestrutura de produção de energia solar nas condições previstas no programa de procedimento e respetivo caderno de encargos em anexo à presente proposta, da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Senhor Presidente, esta proposta justifica algum desenvolvimento adicional para que todos consigamos perceber melhor o que está em causa. Trata-se, de facto, de um concurso público para a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de unidades de produção de autoconsumo coletivo, concentradas principalmente na freguesia de Pinhal Novo.

Estamos a falar de instalações municipais, sobretudo escolas, que fazem parte da proposta como locais de instalação destes equipamentos: Biblioteca Municipal, Escola Alberto Valente, Escola António Jorge, Escola João Eduardo Xavier, Mercado Municipal de Pinhal Novo, Monte do Francisquinho, Escola ECA Afonso e Escola Salgueiro Maia. Basicamente, referimo-nos a edifícios municipais e escolas.

O objetivo desta proposta é lançar um procedimento para que possa ser aberto ao mercado a instalação destas unidades, criando um autoconsumo coletivo. Isto será feito através da cedência de solo e de coberturas de vários edifícios públicos, de forma a instalar painéis solares que permitam a produção e partilha de energia.

O grande objetivo desta medida é procurar atingir benefícios como a redução da fatura energética da Câmara Municipal e induzir, de facto, a capacidade das comunidades em adotarem práticas semelhantes. Neste momento, o procedimento abrange apenas edifícios públicos, pelo que o benefício direto será para a Câmara Municipal, que suporta os encargos com a energia. Contudo, pretende-se que esta medida possa ser replicada e adotada por outras entidades e pela comunidade.

Em concreto, o objetivo é a criação de uma comunidade de energia no Pinhal Novo, prevendo-se a instalação de unidades de produção de autoconsumo. Estas unidades visam, por um lado, reduzir a fatura energética do próprio município e, por outro, contribuir para uma via mais sustentável de produção de energia, através de um modelo de partilha de energia e cálculo de poupanças.

Esta medida poderá, no imediato, trazer benefícios para o município e servir como exemplo a ser partilhado com as comunidades locais.

Senhor Presidente da Assembleia, caso haja questões mais técnicas, os senhores vereadores e dirigentes municipais que conhecem bem esta proposta estarão à disposição para esclarecimentos.

Obrigada.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Pergunto se algum dos membros da assembleia pretende usar a palavra. Não havendo nenhum pedido de intervenção, passamos à votação.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP).

O Sr. Presidente da Mesa:

Ponto oito, Constituição da Comunidade Intermunicipal CIM da Península de Setúbal - revogação da deliberação n.º 02/2025, de 19 de março, da Câmara Municipal de Palmela.

Dou a palavra à Senhora Presidente da Câmara.

PONTO 8 - Constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal - revogação da deliberação de 19 de março de 2025 da Câmara Municipal de Palmela.

Proposta:

Por deliberação da Câmara Municipal de Palmela de 19 de março 2025, e deliberação da Assembleia Municipal de Palmela de 29 de abril do mesmo ano, foi aprovada a constituição da CIM de Setúbal e respetivo acordo constitutivo, que integrou no seu conteúdo os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal.

Verificou-se, não obstante, que o referido acordo constitutivo, embora consensualizado, foi aprovado com conteúdos divergentes dentro do universo de municípios que compõem a CIM Península de Setúbal.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe, "a constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais", resulta inequívoco que o sentido a atribuir ao referido normativo, é o de que, o acordo constitutivo, deve na sua essência e letra ser consensualizado e uniformizado pelos municípios que integram a comunidade intermunicipal, sem deixar margem para dúvidas relativamente aos considerandos que estão na génese da criação da Comunidade Intermunicipal e, bem assim, a sua Missão e Programa a executar.

Pese embora a divergência constante do texto do acordo constitutivo, os Estatutos em anexo ao mesmo, eram e continuam a ser iguais em todos os municípios que integram a CIM Península de Setúbal, não tendo sofrido quaisquer alterações.

Assim, os Municípios que compõem a CIM Península de Setúbal consensualizaram o novo texto do Acordo Constitutivo, sendo imperativo que os referidos órgãos procedam à revogação das deliberações iniciais que os aprovaram.

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na e com base nos considerandos supra, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Revogar a deliberação de 19 de março 2025, da Câmara Municipal de Palmela, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM, documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- 2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação da sua deliberação de 29 de abril de 2025, que aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.

A Sra. Presidente acrescenta os seguintes esclarecimentos:

Obrigada, Senhor Presidente. Tentarei sintetizar o processo.

Em 19 de março, a Câmara Municipal deliberou a sua aprovação e adesão à Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal, com a aprovação concreta dos seus estatutos e do acordo constitutivo daquela comunidade. Houve, nessa altura, absoluta sintonia entre os textos aprovados pelos diversos municípios.

O que aconteceu recentemente foi que, em reuniões realizadas pela maioria dos municípios, o texto foi revisto com base nos contributos dos dois documentos previamente aprovados. Assim, resultou um novo texto que precisa ser aprovado novamente por cada um dos municípios.

Nesse sentido, levámos a proposta à reunião de Câmara para a deliberação da participação do Município de Palmela nesta comunidade, aprovando a nova redação do acordo constitutivo, que integra, como anexo, os estatutos da CIM. Relativamente aos estatutos, não houve qualquer alteração, apenas uma reformulação do texto do acordo constitutivo.

Caso o Senhor Presidente e os senhores membros da assembleia considerem necessário analisar o documento com detalhe, estou à disposição. Caso contrário, para quem possa não ter acompanhado o tema, recorro que esta medida surge em consequência da criação de uma nova NUTS na Península de Setúbal, o que permite uma melhor gestão dos recursos, nomeadamente no acesso a fundos comunitários, possibilitando maior participação nos investimentos na região.

Para esse efeito, a maioria dos municípios decidiu constituir a Comunidade Intermunicipal com este objetivo específico.

Tenho o texto dos estatutos e estou à disposição, Senhor Presidente.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado. Saliento que todos os membros já tinham recebido os documentos no devido tempo, pelo que apenas registo esta nota. Pergunto, portanto, se algum dos membros da Assembleia Municipal pretende usar a palavra relativamente a este ponto.

Muito bem. Registo apenas um pedido de intervenção: Jorge Martins, do partido Chega.

O Sr. Jorge Martins do CH:

Cumprimento todos os presentes nesta sala e os que estão em casa, via streaming, na pessoa do Senhor Presidente desta Assembleia.

Nos pontos 8 e 9 vamos abster-nos, porque temos muitas dúvidas em relação à criação desta Comunidade Intermunicipal. Não nos parece que possua poder decisório efetivo. A sua origem política ou partidária aumenta ainda mais as nossas reservas. A escolha da sede em Setúbal centraliza o poder, em detrimento dos restantes concelhos, como, por exemplo, Palmela.

Não percebemos a sua utilidade administrativa e, quanto mais nos informamos, mais dúvidas surgem. Acresce que esta Comunidade Intermunicipal representa um acréscimo de custos que não é desprezável. Todo o euro gasto pelo Estado tem um destino: alguém o recebe; não desaparece. Muitas vezes, infelizmente, estes gastos não trazem qualquer benefício para as populações, configurando desperdício.

Como autarcas, podemos e devemos dar um sinal político forte, demonstrando que podemos fazer mais com os mesmos recursos e que somos cuidadosos com os custos. Continuaremos a acompanhar este processo de forma atenta, mas também de forma curiosa.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Não havendo mais intervenções, tem a palavra Patrícia Valente, do Partido Socialista.

A Sra. Patrícia Valente do PS:

«Muito obrigada, Senhor Presidente.

Queríamos apenas congratular este ponto e reforçar que a maior vantagem desta medida é o reforço financeiro para a Península de Setúbal, garantindo que a região não fique dependente da Área Metropolitana de Lisboa. Este é, de facto, o principal benefício deste ponto.

É pertinente sublinhar que é necessário existir alguma organização conjunta neste caso, uma Comunidade Intermunicipal para defender os interesses dos municípios. Sem esta estrutura, cada município teria de atuar isoladamente junto da entidade nacional responsável pela gestão dos fundos, o que seria menos eficaz.

Em tempos, esta gestão foi contratualizada com a Área Metropolitana de Lisboa, mas não havia qualquer bonificação específica; as regras eram iguais para todos os municípios, e a AML geriu adequadamente. Atualmente, as regras diferem, pelo que se entende que os municípios da Península de Setúbal devem ter uma entidade capaz de os representar na discussão e afetação dos fundos, garantindo justiça e equidade na região e maximizando os recursos que podem ser atraídos.

Muito obrigada.

O Sr. Presidente da Mesa:

Não sei se a Senhora Presidente pretende esclarecer alguma questão relativamente ao que foi dito.

A Sra. Presidente de Câmara:

Obrigada. Não se trata tanto de esclarecer, mas de apresentar alguns argumentos que considero relevantes e que devem ser ponderados. Compreendo algumas reservas, mas gostaria de destacar o seguinte:

Sempre que os municípios intervêm na vida das suas comunidades e territórios, há melhorias concretas na vida das pessoas. Diversos estudos, nacionais e realizados por entidades competentes, demonstram que quem mais investe diretamente na vida das pessoas são, de facto, os municípios.

Além disso, a confiança dos cidadãos nas autarquias locais é significativamente superior à confiança no Estado central, o que reforça a importância da ação local.

No caso da região em que nos inserimos primeiro o distrito de Setúbal, depois a região, e agora a Península de Setúbal a Associação de Municípios da região, existente há muitos anos, mostra através de dados e estudos a diferença nos resultados financeiros entre a Península de Setúbal e o restante da Área Metropolitana de Lisboa, sobretudo na zona norte.

Se a intervenção se dá através de uma Comunidade Intermunicipal (CIM) ou de outra associação de municípios criada especificamente para o efeito, o modelo em si pode não ser o mais relevante. O essencial é que os municípios e outros agentes económicos e sociais da Península de Setúbal se unam para criar instrumentos e ferramentas que permitam beneficiar de apoios e investimentos de forma mais eficaz.

É importante lembrar que o PIB per capita da Península de Setúbal é significativamente inferior ao da Grande Lisboa, o que justifica a necessidade de iniciativas de discriminação positiva. A criação desta CIM, no quadro legal que lhe é atribuído, permite precisamente aproveitar esta capacidade para captar mais financiamento e promover o desenvolvimento da região.

Muito obrigada.

O Sr. Presidente da Mesa:

Uma nota de rodapé, mesmo. Força

A Sra. Patricia Valente do PS:

Muito obrigada, Senhor Presidente.

Queríamos apenas congratular este ponto e reforçar, bem como relembrar, que a maior vantagem desta medida é o reforço financeiro para a Península de Setúbal, permitindo que a mesma não fique dependente da Área Metropolitana de Lisboa. Esta é a principal vantagem deste ponto.

Disse, Senhor Presidente.

A Sra. Presidente de Câmara:

Peço desculpa, mas esta é uma questão pertinente. É necessário que exista alguma forma de organização conjunta neste caso, uma Comunidade Intermunicipal, embora pudesse ser outro modelo que represente os municípios e defenda os seus interesses. Sem esta estrutura, os municípios teriam de atuar isoladamente junto da entidade nacional responsável pela gestão dos fundos, o que seria menos eficaz.

Em tempos, esta gestão foi contratualizada com a Área Metropolitana de Lisboa, mas não havia qualquer bonificação específica; as regras eram iguais para todos os municípios, e a AML geriu adequadamente. Atualmente, as regras são diferentes, pelo que os municípios da Península de Setúbal entendem ser necessária uma entidade com capacidade para associar e representar os municípios na discussão e afetação dos fundos.

Cada município, isoladamente, dificilmente conseguirá distribuir de forma justa e equitativa os recursos na região e captar a riqueza que é possível atrair.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito obrigado.

Não registrando mais pedidos de intervenção, passamos à votação do ponto oito.

Aprovada, por maioria, com vinte e um votos a favor (dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP) e dez abstenções do CH.

O Sr. Presidente da Mesa:

Constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal - CIM-Península de Setúbal - e Aprovação do Acordo Constitutivo com respetivo anexo, Estatutos da CIM.

PONTO 9 – Constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal - CIM-Península de Setúbal - e Aprovação do Acordo Constitutivo com respetivo anexo, Estatutos da CIM

Proposta:

A aprovação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, veio permitir a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (doravante, CIM da Península de Setúbal), iniciativa que teve na sua génese o impulso de diversos agentes políticos, sociais e económicos da região, que, ao longo de muitos anos, se empenharam pela concretização do processo de constituição das NUTS II e III da Península de Setúbal, visando a diminuição dos patentes desequilíbrios observados entre as zonas norte e sul da Área Metropolitana de Lisboa.

Tendo presente:

- As singularidades positivas que marcam a Península de Setúbal ao nível dos recursos humanos e naturais, das atividades industriais e logísticas e do setor empresarial;
- A vincada identidade territorial, em torno de valores e culturas, mas também da história coletiva marcada pelas indústrias e pelo cruzamento de culturas;
- A capacidade registada nos vários atores para gerarem um contexto de unidade e concertação entre os Municípios envolvidos;
- A dificuldade observada na Península de Setúbal em superar os valores médios de referência em termos de produção e exportação da Grande Lisboa;
- O prejuízo enfrentado pela Península de Setúbal na atribuição de apoios europeus desde que foi integrada nas NUTS II e NUTS III da Área Metropolitana de Lisboa (AML), que apresenta um rendimento

per capita muito superior e acima da média europeia, fator que reforça a Região na condição de credora de discriminação positiva, designadamente no acesso a fundos europeus;

- O quadro de atribuições legais da CIM da Península de Setúbal, associado à promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território e à participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito de fundos europeus;
- A perspetiva de que a constituição desta entidade propiciará a toda a região uma maior escala de benefícios relativamente a fundos europeus para projetos de desenvolvimento económico, social e ambiental através de um quadro comunitário consonante com a realidade da Península de Setúbal, assimétrica em relação à margem Norte do Tejo;
- A expectativa de que o descrito contexto gere maior investimento, desenvolvimento e riqueza para a região chegar a um patamar superior;

Tendo ainda presente que:

- No quadro dos municípios envolvidos, foi constituído um grupo de trabalho responsável pela elaboração, em projeto, dos documentos fundamentais à formação da CIM da Península de Setúbal;
- Os documentos elaborados nesse contexto foram objeto de atenta análise por cada uma das autarquias, encontrando-se, na presente data, estabilizados os projetos de Acordo Constitutivo e de estatutos da CIM (em anexo integrante da presente proposta);

Avançaram os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal para a constituição formal da CIM, a qual depende da celebração de correspondente Acordo Constitutivo, do qual cumpre destacar a missão atribuída à CIM (ponto II do Acordo Constitutivo), dedicada à realização de interesses comuns aos municípios que a compõem, mediante as competências legalmente detidas em matéria de planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, em especial, no âmbito do respetivo quadro comunitário.

Cabe ainda aludir ao Programa de Ação atribuído à CIM (ponto III do Acordo Constitutivo), com destaque para o papel fundamental que a CIM irá ter na promoção e elaboração de planos de gestão e modelos de organização e a promoção de iniciativas junto da Administração Central.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:

- 1- A constituição da CIM da Península de Setúbal, com necessária submissão à Assembleia Municipal do Acordo Constitutivo em minuta, o qual, nos termos da mesma norma do RJAL, integra no seu conteúdo, como anexo, os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal.
- 2- Sob condição da aprovação do Acordo Constitutivo pela Assembleia Municipal, que o procedimento de constituição prossiga os seus trâmites formais através da celebração de escritura pública, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do RJAL.
- 3- Que para efeitos de outorga da referida escritura pública, o município seja representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara, Fernanda Manuela Almeida Pésinho.

O Sr. Presidente da Mesa:

Creio que a Senhora Presidente da Câmara já abordou o tema. Pergunto, portanto, se algum dos membros pretende usar da palavra ou se podemos passar à votação.

Tem a palavra Carlos Vitorino.

O Sr. Carlos Vitorino do PPD/PSD_CDS-PP:

Pronto. Guardei-me para esta parte do tema, embora já tivesse sido abordado na revogação. Considero, portanto, que é apropriado dizer que votaremos favoravelmente, tal como aliás toda a Câmara Municipal o fez por unanimidade. Todos os senhores vereadores consideram esta medida importante.

Percebemos algumas dúvidas, e entendemos que quem vai gerir a Comunidade Intermunicipal terá de agir com bom senso, respeitando os elementos das várias oposições e os municípios que estão em minoria.

Consideramos, assim, que o princípio é exequível. Apenas faço uma pequena observação relativamente às palavras da Senhora Presidente: não se trata exatamente da Margem Norte, mas do eixo Lisboa-Oeiras-Cascais. Há concelhos da Margem Norte, como Azambuja ou Vila Franca, que se encontram em situação semelhante à nossa.

O problema é que os concelhos mais ricos acabavam por reduzir a nossa relevância, pois os fundos eram distribuídos entre todos. Por exemplo, alguns concelhos arrecadam receitas de impostos de empresas espalhadas pelo país, o que os coloca em vantagem estatística em relação aos nossos municípios.

Esta desvantagem justifica a necessidade da constituição da Comunidade Intermunicipal, para que o trabalho a ser desenvolvido seja positivo, permitindo à Península de Setúbal concorrer de forma mais equitativa aos fundos disponíveis e reduzir desigualdades face a municípios vizinhos, como, por exemplo, Vendas Novas, que faz fronteira connosco.

Disse.

O Sr. Presidente da Mesa:

Não registrando mais pedidos de intervenção, passamos à votação também do ponto nove.

Aprovada, por maioria, com vinte e um votos a favor (dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP) e dez abstenções do CH.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem. Agora passamos para o ponto 10, Eleição de Presidente de Junta de Freguesia para representar o município na ANMP, Associação Nacional dos Municípios Portugueses, efetivo e substituto.

PONTO 10 – Eleição de Presidente de Junta de Freguesia para representar o Município na ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses (Efetivo e Substituto)

Proposta:

Tendo em consideração a realização do XXVII Congresso Nacional da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, na cidade de Viana do Castelo, torna-se necessário, nos termos do nº 2, do artigo 6º, dos Estatutos da ANMP, proceder à eleição de Presidente de Junta de Freguesia, e seu substituto, para representar o Município de Palmela.

Neste sentido propõe-se a eleição de:

- **Jorge Manuel Cândido Mares, Presidente da Junta de Freguesia de Palmela**, como representante efetivo;

- **Nuno Alexandre Milheiras Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo**, como representante substituto.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem. Tendo os resultados já apurados, passo então a anunciá-los.

Eleitos, com trinta votos a favor, e um voto contra, como Efetivo, o Presidente da Junta de Freguesia de Palmela, Jorge Manuel Cândido Mares e como substituto, o Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Nuno Alexandre Milheiras Carvalho.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem. Passamos então ao próximo ponto 11, constituição da comissão permanente, das comissões de trabalho e do grupo de trabalho eventual da Assembleia Municipal.

PONTO 11 – Constituição de Comissão Permanente, Comissões de Trabalho e Grupo de Trabalho Eventual da Assembleia Municipal

Proposta:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a constituição de comissões *"para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município"*;

O Regimento da Assembleia Municipal prevê, no seu artigo n.º 33.º a possibilidade da Assembleia Municipal deliberar a constituição de uma Comissão Permanente, Comissões de Trabalho ou Grupo de Trabalho Eventuais, por iniciativa do/a Presidente, da Mesa ou por qualquer um dos membros da Assembleia Municipal.

De acordo com o artigo n.º 34.º do Regimento da Assembleia Municipal, a Comissão Permanente funciona sob coordenação do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, sendo constituída por todos os líderes de bancada de cada partido/coligação, ou por quem estes indicarem.

De acordo com o artigo n.º 36.º do Regimento da Assembleia Municipal, a composição das Comissões ou Grupos de Trabalho Eventuais, assim como a sua distribuição pelos diversos agrupamentos políticos, são fixadas e deliberados pela Assembleia Municipal, devendo ter em consideração a representatividade das formações políticas existentes na Assembleia Municipal, de forma a permitir que todas possam intervir.

Assim, propõe-se a constituição de:

- Uma **Comissão Permanente** que será composta pelo Presidente da Assembleia Municipal e pelos Líderes de Bancada:

- João Pedro Marçal Fialho Perdigão Leitão – Presidente da Assembleia Municipal
- Jorge Manuel Abel Faria - Partido Chega (CHEGA)
- Patrícia Isabel Gaspar Valente - Partido Socialista (PS)
- Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Coligação Democrática Unitária (CDU)
- Carlos Miguel Viegas Vitorino – Tempos de Mudança (PPD/PSD – CDS-PP)

- Cinco **Comissões de Trabalho**, com a seguinte composição:

Comissão de Finanças, Recursos Humanos, Organização, Transparência e Segurança

- CHEGA (Coordenação) – Jorge Manuel Ribeiro Martins
- CHEGA - Carla Sofia Ramos Inácio
- PS – Álvaro Leonel Passos Rebelo
- CDU – Álvaro Manuel Balseiro Amaro
- PPD/PSD – Luis Miguel da Silva Marques

Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Públicas

- CDU (Coordenação) – Mário José Alves de Sousa Brinca
- CDU - Ricardo José de Oliveira
- CHEGA – João José Correia Mascarenhas de Lemos
- PS – Diana Braga Neves do Nascimento
- PPD/PSD – Yolanda Jacira Lourenço da Silva

Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Desporto, Saúde, Habitação e Assuntos Sociais

- PS (Coordenação) – Maria Clara dos Santos Marques Félix
- PS - Diana Braga Neves do Nascimento

- CHEGA – Jorge Manuel Abel Faria
- CDU – Zoraima Arminda Clemente Cruz Prado
- PPD/PSD – Natália de Jesus Campos Moreira Alves

Comissão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Inovação

- PPD/PSD (Coordenação) – Carlos Miguel Viegas Vitorino
- CHEGA - Nicole Pinto Serafim
- PS – António Manuel Camacho Guerreiro Godinho
- CDU – Érica Sofia Caeiro Ribeirinho
- CDU - Ricardo José Oliveira

Comissão de Mobilidade e Transportes

- CHEGA (Coordenação) – Pedro Manuel de Carvalho Estragadinho
- CHEGA - Pandora Natacha Correia de Brito Salvado
- PS – Dulce Isabel Romão Félix do Nascimento
- CDU – João Pedro Alves Ricardo
- PPD/PSD – Carlos Miguel Viegas Vitorino

- Um **Grupo de Trabalho Eventual** de acompanhamento do Plano Diretor Municipal (PDM), com a seguinte composição:

- PS (Coordenação) - Patricia Isabel Gaspar Valente
- PS - António Manuel Camacho Guerreiro Godinho
- CHEGA – Eurico Luis Borges Paulo
- CDU – Cristina Maria Palhinhas Moura
- PPD/PSD – Carlos Miguel Viegas Vitorino

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem. Então, sendo assim, passamos à votação da desta proposta.

Aprovada, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (dez do CH, dez do PS, sete da CDU e quatro do PPD/PSD _ CDS-PP).

PONTO 12 - Eleição de Presidente de Junta de Freguesia, em representação das freguesias do município, para integrar o Conselho Municipal de Saúde

Proposta:

Na sequência do processo de Transferência de Competências na Área da Saúde, consubstanciada no Concelho de Palmela, com a assinatura do Auto de Transferência n.º ARSLVT/035/2023, que produziu efeitos desde 01 de janeiro de 2024, foi instalado a 19/12/2024 o Conselho Municipal de Saúde, com competências ao nível do planeamento estratégico, e que visa contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal, conforme ponto 3 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

De acordo com a alínea c), do ponto 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, veio a Câmara Municipal de Palmela, solicitar à Assembleia Municipal as melhores diligências para a eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, em representação das freguesias do município, para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

Face ao exposto, propõe-se a eleição do **Presidente de Junta de Freguesia de Palmela – Jorge Manuel Cândido Mares**, para representar as freguesias do município de Palmela no Conselho Municipal de Saúde.

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem.

Passamos à votação desta proposta.

Eleito, com trinta e um votos a favor, Jorge Manuel Cândido Mares – Presidente da Junta de Freguesia de Palmela.

O Sr. Presidente da Mesa:

Portanto, passando agora para o ponto e 13, designação de representantes na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Palmela, cidadãos eleitores.

PONTO 13 - Designação de representantes na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Palmela - Cidadãos(ãs) Eleitores

Proposta:

Nos termos da alínea I), do artigo 17º, da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, cabe às Assembleias Municipais a designação de quatro cidadãos(ãs) eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo.

Nesse sentido, propõe-se que sejam designados os seguintes cidadãos(ãs):

- Regina Margarida Batalha Marques
- Álvaro Leonel Passos Rebelo
- Maria Adelaide Neca Adão Mingates
- Noémia Maria Angerinho de Carvalho

O Sr. Presidente da Mesa:

Estão eleitos os membros que irão representar a Assembleia Municipal na CPCJ no próximo mandato.

Eleitos, com 31 votos a favor, Regina Margarida Batalha Marques, Álvaro Leonel Passos Rebelo, Maria Adelaide Neca Adão Mingates, Noémia Maria Angerinho de Carvalho.

O Sr. Presidente da Mesa:

Passando ao ponto 14, eleição dos representantes da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Palmela.

Esta proposta também já é do vosso conhecimento, tendo em conta que, à semelhança da anterior, cada partido indica uma pessoa para o representar no Conselho Municipal de Juventude.

Assim, se me dispensarem da leitura dos nomes indicados, tendo em conta que cada partido já procedeu à respetiva indicação.

Muito bem. Para este efeito, temos também de proceder à eleição em urna. Portanto, todos estes restantes pontos são votados em urna. Apenas o das comissões é feito por votação de braço no ar. É assim mesmo, não fui eu que decidi. É assim.

Muito bem.

PONTO 14 - Eleição dos representantes da Assembleia Municipal no Conselho Municipal de Juventude de Palmela

Proposta:

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Palmela, a composição deste é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de Juventude, tem, de entre outros, um membro de cada partido representado na Assembleia Municipal.

Nesse sentido propõe-se, para integrar o Conselho Municipal de Juventude, os seguintes membros:

- Partido CHEGA (CHEGA)
 - Nicole Pinto Serafim
- PS (Partido Socialista)
 - Diana Braga Neves do Nascimento
- PCP (Partido Comunista Português)
 - Érica Sofia Caeiro Ribeirinho
- PEV – Partido Ecologista “Os Verdes”
 - Cristina Maria Palhinhas Moura
- PPD/PSD (Partido Social Democrático):
 - Yolanda Jacira Lourenço da Silva
- CDS/PP (Centro Democrático Social/Partido Popular):
 - Natália de Jesus Campos Moreira Alves

O Sr. Presidente da Mesa:

Muito bem. Enquanto se apuram os resultados, importa também dar nota do seguinte: o Conselho Municipal de Juventude funciona como um órgão consultivo do município e, portanto, emite pareceres não vinculativos.

Não obstante, é importante o acompanhamento das políticas de juventude, que são transversais a todas as áreas, ou a grande parte das áreas, em que o município desenvolve políticas públicas.

Este Conselho Municipal tem, assim, um papel importante, sendo também de referir que cada partido tem direito a apresentar uma indicação para este Conselho Municipal.

Eleitos, com 31 votos a favor, Nicole Pinto Serafim, Diana Braga Neves do Nascimento, Érica Sofia Caeiro Ribeirinho, Cristina Maria Palhinhas Moura, Yolanda Jacira Lourenço da Silva, Natália de Jesus Campos Moreira Alves.

O Sr. Presidente da Mesa:

Passamos ao ponto 15, eleição do representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Local de Mobilidade. A proposta é apresentada pelo membro da Assembleia Municipal João Pedro Alves Ricardo. Assim, a votação deverá igualmente ser realizada em urna.

PONTO 15 - Eleição de representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho Local de Mobilidade

Proposta:

O Conselho Local de Mobilidade é uma instância de coordenação e consulta, que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política de acessibilidades e mobilidade, articulando a intervenção no âmbito dos seus respetivos sistemas e dos seus agentes públicos e privados – entidades administrativas, detentores de infraestruturas, operadores de transportes e parceiros sociais interessados - analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência do mesmo

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1, do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Local de Mobilidade, propõe-se para o integrar, em representação desta Assembleia Municipal:

- João Pedro Alves Ricardo

O Sr. Presidente da Mesa:

Enquanto se procede à contagem dos votos, também convém dar nota de que o Conselho Local de Mobilidade é uma instância de coordenação e consulta, cujo objetivo é promover, a nível municipal, a coordenação de políticas de acessibilidade e mobilidade, articulando a intervenção no âmbito dos seus respetivos sistemas e agentes. Não é político; é composto por representantes públicos e privados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência do mesmo.

Portanto, estes conselhos municipais, cada um com o seu objeto, têm um papel claro. O propósito de eleger membros para a Assembleia Municipal não é apenas acompanhar as políticas públicas que estão a ser desenvolvidas pelo município, mas, mais do que isso, ser propositivo na melhoria dessas políticas públicas, desenhadas pelo município nos diferentes concelhos municipais.

Muito bem, já temos aqui o resultado.

Eleito, com trinta e um votos a favor, João Pedro Alves Ricardo.

O Sr. Presidente da Mesa:

Passando para o ponto 16, eleição de representante do Presidente

da Assembleia Municipal para integrar a comissão de toponímia do concelho de Palmela. também tem que ser em urna.

PONTO 16 - Eleição de representante do Presidente da Assembleia Municipal para integrar a Comissão de Toponímia do Concelho de Palmela

Proposta:

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela, propõe-se para integrar a Comissão de Toponímia do Concelho de Palmela, em representação do Presidente da Assembleia Municipal, o membro:

- Ricardo José de Oliveira.

O Sr. Presidente da Mesa:

Dizer também o seguinte: às vezes as pessoas podem não ter esse conhecimento. Portanto, a Comissão de Toponímia é muito importante, porque é aqui que se discute, nomeadamente, como é que uma rua vai chamar-se. Tudo isto é, portanto, muito relevante.

Porquê? Porque, na designação de nomes de ruas, por exemplo, são consideradas figuras históricas do concelho, pessoas importantes, que efetivamente servem de exemplo para a comunidade. E, por isso, às vezes, esta comissão é um pouco esquecida, mas tem, de facto, muita importância, pois serve como legado dos bons exemplos de grandes pessoas que Palmela teve, pessoas que fizeram parte da sua história — seja no movimento associativo, seja na vida autárquica, seja na intervenção que de facto fez a diferença na vida das pessoas.

Portanto, apenas dar esta nota relativamente a esta comissão.

Muito bem, apurados os resultados.

Eleito, com trinta e um votos a favor, Ricardo José de Oliveira.

O Sr. Presidente da Mesa:

Ponto 17 eleição do presidente de junta de freguesia, em representação das juntas de freguesia do concelho, para integrar o Conselho Municipal de Educação de Palmela.

Na proposta que vos chegou, e que também foi discutida em conferência de líderes, está indicado João Miguel Estróia Vieira, presidente da Junta de Freguesia de Pinhal Novo.

Portanto, aqui tem de ser um presidente de junta de freguesia. E, portanto, também tem de ser uma votação realizada em urna.

PONTO 17 - Eleição de Presidente de Junta de Freguesia, em representação das Juntas de Freguesia do concelho, para integrar o Conselho Municipal de Educação de Palmela

Proposta:

O Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor, é um órgão consultivo do Município de Palmela, criado com o intuito de fomentar a participação nas decisões relativas à educação e promover o debate entre os parceiros educativos, sobre diversos temas ligados às questões de educação.

Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 3.º, do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Palmela, integra o Conselho Municipal de Educação de Palmela o Presidente da Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das Juntas de Freguesia do Concelho.

Neste sentido, propõe-se integrar, em representação das Juntas de Freguesia do concelho:

- João Miguel Estróia Vieira, Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal Novo

O Sr. Presidente da Mesa:

Enquanto são contados os votos, convém também dar nota de que o Conselho Municipal de Educação é um órgão consultivo do município. O seu propósito é fomentar a participação nas decisões relativas à educação e promover o debate entre os parceiros educativos sobre os diversos temas ligados a esta área.

Portanto, é muito relevante termos representação da Assembleia Municipal e, neste caso, também das freguesias do município, relativamente à condução da política educativa.

Só queria dar esta nota adicional, porque, enquanto os votos estão a ser contados, é possível contextualizar um pouco mais.

Apurados os resultados.

Eleito, com trinta e um votos a favor, João Miguel Estróia Vieira – Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal Novo.

O Sr. Presidente da Mesa:

Ponto 18 designação dos presidentes de junta de freguesia para a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

PONTO 18 - Designação dos Presidentes de Junta de Freguesia na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Proposta:

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento.

Nos termos do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a operacionalização do SGIFR, à escala municipal, é realizada por Comissões Municipais de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo que, de acordo com a alínea b), do n.º 3, do artigo 29.º, as referidas comissões integram até dois presidentes de junta de freguesia do concelho, a designar pela Assembleia Municipal.

Neste sentido, propõe-se designar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

- Bernardo Brumester Cabral de Noronha e Meneses, Presidente da União de Freguesias de Poceirão e Marateca.
- Jorge Manuel Cândido Mares, Presidente da Freguesia de Palmela.

O Sr. Presidente da Mesa:

Vamos também proceder à votação.

Eleitos, com trinta votos a favor e uma abstenção, Bernardo Burmester Cabral de Noronha e Meneses - Presidente da União de Freguesias de Poceirão e Marateca e Jorge Manuel Cândido Mares - Presidente da Junta de Freguesia de Palmela.

O Sr. Presidente da Mesa:

Por último, ponto 19 eleição de um autarca de freguesia para integrar o Conselho Sinérgico e de Conservação da Fauna Municipal de Palmela.

PONTO 19 - Eleição de Autarca de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Palmela

Proposta:

De acordo com o disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 157º, do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de agosto, propõe-se para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Palmela:

- Bernardo Burmester Cabral de Noronha e Meneses, Presidente da União de Freguesias de Poceirão e Marateca

O Sr. Presidente da Mesa:

Vamos também proceder à votação.

Eleito com vinte e nove votos a favor e duas abstenções, Bernardo Burmester Cabral de Noronha e Meneses - Presidente da União de Freguesias de Poceirão e Marateca

O Sr. Presidente da Mesa:

Terminámos os pontos de ordem de trabalhos. Mas, antes de encerrar, convém dar nota do seguinte: as reuniões ou assembleias municipais são ordinárias e foram todas descentralizadas por todas as freguesias do município, com o propósito de aproximar os eleitos dos eleitores. Esta mesa considera essa aproximação essencial, pois permite o diálogo e o cuidado necessário para que os representantes possam, de facto, representar melhor e cuidar dos interesses do município.

Por conseguinte, irei, este fim de semana mais concretamente no sábado ao Congresso da ANAM, a Associação Nacional de Assembleias Municipais, da qual Palmela também faz parte. Este congresso tem como objetivo discutir as assembleias municipais hoje e amanhã, trocar impressões com os restantes presidentes de assembleias municipais e perceber quais são as melhores práticas que ainda podemos implementar nesta assembleia.

Em resumo, o congresso discutirá o papel das assembleias municipais, e eu farei chegar a todos os líderes de bancada um resumo do que for debatido, para que possam partilhar com os restantes membros dos diferentes grupos políticos. Considero fundamental esta transmissão de conhecimento, que irei naturalmente absorver e transmitir a todos.

Muito bem, sendo assim, e com todos os pontos de ordem do dia concluídos, desejo uma boa noite a todos, uma boa noite a quem nos assiste em casa, e até à próxima assembleia ordinária deste mês. Um abraço.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrada a sessão pelas vinte e três horas e treze minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, da qual se lavrou a presente ata, que eu, **Diamantino de Sousa Pereira**, na qualidade de Primeiro Secretário da Assembleia Municipal, redigi e subscrevi."

Palmela, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

O Presidente

João Pedro Marçal Fialho Perdigão Leitão

O Primeiro Secretário

Diamantino de Sousa Pereira